
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2.231, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 28.405.581,50 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei nº 9.496, de 11 de janeiro de 2022

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 28.405.581,50 (Vinte e Oito Milhões, Quatrocentos e Cinco Mil, Quinhentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
251022884600009043 - Enc. PGE	0101	339091	1.000.000,00
662010612515027561 - DETRAN	0261	339035	11.000.000,00
662010612515028830 - DETRAN	0261	339035	5.000.000,00
662010645115087552 - DETRAN	0261	339035	10.000.000,00
871010824215058861 - FEAS	0339	449052	55.581,50
871010824415058859 - FEAS	0101	334181	50.000,00
901011030115078874 - FES	0101	334181	900.000,00
901011030215078309 - FES	0349	339014	20.000,00
901011030215078309 - FES	0349	339030	130.000,00
901011030215078309 - FES	0349	339039	250.000,00
TOTAL			28.405.581,50

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
251022884600009068 - Enc. PGE	0101	339091	1.000.000,00
662012645114897645 - DETRAN	0261	449051	11.000.000,00
662012678214867505 - DETRAN	0261	449051	15.000.000,00
871010824415058863 - FEAS	0339	449052	55.581,50
901011030215078876 - FES	0349	339014	150.000,00

901011030215078876 - FES	0349	339030	100.000,00
901011030215078876 - FES	0349	339039	150.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	950.000,00
TOTAL			28.405.581,50

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de março de 2022.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 HANA GHASSAN TUMA
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.897, DE 18/03/2022.

* Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.